



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11) 3396-0298

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

Ofício nº 580/2024/SME

ASSUNTO:Ofício SSG 15467/2024 - TC/001888/2023 – Representação em face à ausência de Transporte Escolar Gratuito (TEG) devido a contratos pendentes conforme fatos noticiados em reportagem.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2023/0115379-8.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pela área técnica desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Eduardo Tuma

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Omar Cassim Neto
Chefe de Gabinete

Em 17/09/2024, às 12:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110442024** e o código CRC **21DF535C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2023/0115379-8

SEI nº 110442024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6016.2023/0115379-8

Encaminhamento SME/COGED Nº 110290458

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assunto: Ofício SSG 15084/2024 - Processo Eletrônico TC/001888/2023 – Representação em face à ausência de Transporte Escolar Gratuito (TEG) devido a contratos pendentes conforme fatos noticiados em reportagem.

SME/AJ

Sra. Procuradora

Em atenção à Representação do TCM em face à ausência de Transporte Escolar Gratuito (TEG), devido a contratos pendentes conforme fatos noticiados em reportagem - Peça 70 (108040561), em especial à Conclusão, na qual há indicação de pendências de esclarecimento quanto ao número de 3.431 alunos que aguardavam a inclusão no Programa de Transporte Escolar Gratuito em setembro de 2023, conforme arquivo anexado 110437591, informamos que desse universo observamos que:

1.616 foram atendidos (aba "AT", coluna "AI" destacamos em cinza o nome do condutor);

160 foram atendidos, apesar de pendências administrativas (aba "NA" destacados em cinza, com indicação de "X" na coluna "AU" - no relatório quer dizer que houve troca da ordem de serviço por mudança de veículo e que há necessidade de realocação para o novo veículo, essa tarefa está delegada às Diretorias Regionais de Educação, mas os alunos continuam atendidos);

228 estudantes foram transferidos para outras unidades e não atendiam mais aos critérios do Programa na nova unidade (aba "NA" destacados com a cor verde, informação da data de exclusão do programa na coluna "AT");

1.430 não foram alocados no Programa, por diversas razões, tais como: aceite de condutor para demanda; condutor disponível com roteirização adequada; aceite da família, dentre outros.

Importante destacar que terminamos o ano de 2023 com 136.083 estudantes atendidos. Mesmo que a quantidade de não alocação represente cerca de apenas 1% do total de atendimento, entendemos a necessidade de aprimorar os fluxos (identificação de direito / inscrição no sistema/ escolha da família/ alocação no veículo no sistema), em especial na escolha do condutor pela família, e temos buscado na tecnologia soluções para esse fim.

Quando observamos a aba "NA" da planilha, nota-se que a maioria das crianças são da faixa etária de creche, que começamos a operar em 2022, em diversas unidades diferentes. Compreendemos que essa distribuição pulverizada da demanda dificultou a formação de grupos de pelo menos 15 bebês/crianças (quantidade que comporta uma viagem de TEG Creche), o que traz sustentabilidade financeira para

operação do condutor. Destacamos que o direito ao transporter escolar é individual e inegociável, portanto, prevê o item 7.7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SMT/SETRAM/DTP:

7.7 Será aplicada a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por veículo, pela recusa do credenciado em assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento ou realizar o transporte, havendo demanda acertada com mãe, pai ou responsável legal do educando/criança.

Todavia, quando não há participação da família no processo de escolha, não há penalidade aos condutores que recusam. Sendo assim, temos dialogado com o DTP/SETRAM para aprimoramento do texto do edital.

Promovemos também orientação contínua às equipes de demanda e TEG das DREs, buscamos com a SPTrans a possibilidade de organização de rotas para facilitar o fluxo. Estamos em fases de testes dessa possibilidade, pretendendo que no próximo ano letivo possa tornar-se uma ferramenta importante no processo.



Fatima Cristina Abrao
Coordenador(a) Geral
Em 12/09/2024, às 11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110290458** e o código CRC **3808C9A2**.
